



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N º 2.893, DE 04 DE JULHO DE 1996.

EMENTA: Abre às diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.095.000,00 (quatro milhões e noventa e cinco mil reais), com alteração do detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, combinado com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.286, de 27/12/95, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.095.000,00 (quatro milhões e noventa e cinco mil reais), a fim de reforçar as dotações orçamentárias dos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	DSG	04.03070212.16	3.1.3.2	50.000,00
SME	GS	09.08421882.39	3.1.1.1-01	1.800.000,00
SME	GS	09.08421882.39	3.1.3.2	200.000,00
SME	CSA	09.08472352.43	3.2.5.4	80.000,00
SMP	CSMDC	11.10603272.56	3.1.2.0	50.000,00
SMP	DVEP	11.03070212.57	3.1.3.2	200.000,00
SMO	GS	12.03070212.59	3.1.2.0	17.000,00
SMO	GS	12.03070212.59	3.1.3.2	13.000,00
SMO	DLU	12.10603252.60	3.1.3.2	800.000,00
SMO	DLU	12.10603252.60	3.1.3.2-03	60.000,00
SMO	DEURB	12.03070212.61	3.1.3.2	15.000,00
SMO	DEURB	12.16915752.65	3.1.3.2	260.000,00
SMS	CAS	13.13754282.65	3.1.2.0-04	550.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLENÇÃO
SEMUPLAN	CPUS	06.03090402.21	4.1.2.0	100.000,00
SEMIPLAN	CERU	06.03090402.22	3.1.3.1	20.000,00
SEMUPLAN	CERU	06.03090402.22	4.1.2.0	65.000,00
SMF	GS	08.03080212.30	4.1.9.2	240.000,00
SME	SME	09.08411852.47	3.1.2.0	80.000,00
SMP	CSMDC	11.10603271.14	4.1.2.0	40.000,00
SMP	CT	11.16915712.58	4.1.2.0	20.000,00
SMO	DLU	12.10603251.15	4.1.1.0	230.000,00
SMO	DLU	12.10603251.15	4.1.2.0	130.000,00
SMO	DEURB	12.08411851.17	4.1.1.0	50.000,00
SMO	DEURB	12.08421881.18	4.1.1.0	400.000,00
SMO	DEURB	12.08421881.18	4.1.1.0-01	1.800.000,00
SMO	DEURB	12.13754281.20	4.1.1.0-04	250.000,00
SMO	DEURB	12.16885311.25	4.1.1.0	250.000,00
SMO	DEURB	12.13764482.66	3.1.2.0-03	25.000,00
SMO	DEURB	12.13764482.66	3.1.3.2	60.000,00
SMO	DEURB	12.13764482.66	3.1.3.2-03	35.000,00
SMS	CSF	13.13754282.73	3.1.2.0-04	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 4 de julho de 1996.


DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO

Prefeito Municipal